



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

LEI Nº 1.018 DE 19 DE JUNHO DE 2019.

“Autoriza a abertura de crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Chácara por seus Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal de Chácara sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a aquisição de imóvel, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2- Prefeitura Municipal de Chácara-MG
2.04- Divisão de Obras e Serviços Urbanos
2.04.00-Divisão de Obras e Serviços Urbanos
2.04.00.04- Administração
2.04.00.04.122- Administração Geral
2.04.00.04.122.001- Gestão administrativa
2.04.00.04.122.001.1.0084- Aquisição de Imóveis
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis R\$30.000,00

Art. 2º – Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento da seguinte dotação do Orçamento Municipal de 2018:

2- Prefeitura Municipal
2.04- Gestão de Obras e Serviços Urbanos
2.04.00-Divisão de Obras e Serviços Urbanos
2.04.00.17- Saneamento
2.01.00.17.512- Saneamento Básico Urbano
2.01.00.17.512.020- Saneamento Básico e Ambiental
2.01.00.17.512.020.1.0016- Construção de Fosses Sépticas
4.4.90.51- Obras e Instalações R\$25.500,00

2- Prefeitura Municipal
2.04- Gestão de Obras e Serviços Urbanos
2.04.00-Divisão de Obras e Serviços Urbanos
2.04.00.15- Urbanismo
2.01.00.15.122- Administração Geral
2.01.00.15.122.001- Gestão administrativa
2.01.00.15.122.001.2.0034- Gestão de Divisão de obras e Serviços Urbanos
3.1.90.11- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$4.500,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

Art. 3º – Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de trata esta Lei, até o limite de 30% de seu montante integral.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 19 de junho de 2019.

Emerson Damião Duque
Prefeito Municipal

Emerson Damião Duque
Prefeito Municipal de Chácara-MG

Publicada por afixação no quadro de publicação no átrio desta Prefeitura Municipal,
Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 19 de junho de 2019.

Matheus Fernandes de Oliveira
CHEFE DE GABINETE
PREF. MUNICIPAL DE CHÁCARA - MG

Matheus Fernandes De Oliveira
Chefe De Gabinete